



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.752/95.

**"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO
PARA O FIM QUE ESPECIFICA".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu-ES aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir e a transferir por doação ao Fórum desta Comarca de Baixo Guandu-ES os seguintes bens:

- 01(uma) Máquina Xerográfica;
- 03(TRÊS) Computadores com as seguintes características:
 - 486 DX4 - 100 (intel)
 - 4 MB RAM
 - HD 540 (quantum)
 - 2 DRIVES (3 1/2 e 5 1/4)
 - SUPER IDE LOCAL BUS
 - PLACA DE VIDEO DE 1 MB
 - VESA LOCAL BUS
 - MONITOR SVGA COLOR DE C.28"
 - SAMSUNG SYNCHMASTER 3/GOLDSTAR
 - ESTABILIZADOR 0.8 LVA
 - TECLADO INTERNACIONAL
 - MOUSE
 - FAD MOUSE
 - JOGO DE CAFAS
 - INTRESSORA JATO DE TINTA
 - DE 520 PRETO/BRANCO.

Artº 2º- As despesas para fazer face a presente lei, correrão à conta do Orçamento Vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementá-lo na



Continua....



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação da Lei nº 1.752/95.

forma disposta na Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964, com
binado com o Art. 110 Incisos I e II e parágrafo úni
co da Lei nº 1.380/90 de 05/04/90 (Lei Orgânica de
Baixo Guandu);

Artº 3º-

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, re
vogadas as disposições em contrário.

Ordeno, portanto, a todas as autoridades que cumprem
e a façam cumprir como nela se contém.

O Chefe do Departamento de Administração faça publi-
ca-la, imprimir e cumprir.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES,

19 de Dezembro de 1995.

REGISTRADA E PUBLICADA

Em, 19 de Dezembro de 1995.


JOSE FRANCISCO DE BARROS

Prefeito Municipal


IANA MARIA DOS ANJOS

CHEFE DEPARTAMENTO ADM.

